

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI Nº 1568 / 97  
DE 22 DE ABRIL DE 1997


**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a registrar loteamentos e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/TO, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer registro do loteamento urbano denominado **SETOR AEROPORTO**, urbanizado conforme os critérios da legislação federal, estadual e municipal.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS**, Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Nacional /TO, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1997.

  
**OPÔNIEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrada às folhas 18v Livro nº 11